



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

**LEI Nº 852, DE 09 DE ABRIL DE 1999.**

*FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL BENONE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a doar área de 1.716,15m<sup>2</sup> ( mil setecentos e dezesseis metros vírgula quinze centímetros quadrados, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BENONE REZENDE**, destinados a implantação de uma Casa Comunitária.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A doação objeto desta Lei ficará nula se o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, se a sua finalidade não for atingida, retornando o bem ao patrimônio do Município, com eventuais melhoramentos nele introduzidos.

**Art. 2º** - Fica vedada à Associação dos Moradores do Bairro Benone Rezende mudar o tipo de equipamento a ser construído na área, sem prévio e formal consentimento da Prefeitura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulo Afonso, em 09 de abril de 1999.

Publicado nesta data, mediante  
 fixação de cópias na portaria  
 de nº 009/99  
 Em: 09 / 04 / 99  
 Meide  
 Ass. Adm.

Paulo Barbosa de Deus  
 Prefeito  
 Salsio Siebert  
 Chefe de Gabinete

Registrado de Fls. 54 e 55  
 Fols. 009/96  
 Nesta Data: 23 / 04 / 99  
 Em: Meide

nel

X